

**Processo n.:** @CON 16/00479518

**Assunto:** Consulta - Exoneração de cargos comissionados no final do mandato

**Interessado:** Guilherme Santos Souza

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Imbituba

**Unidade Técnica:** COG

**Decisão n.:** 380/2017

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. CONHECER da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001) do Tribunal de Contas.

2. ENCAMINHAR ao Consulente, com fundamento no art. 105, § 3º, do Regimento Interno e Resolução TC n. 126/2016, por meio eletrônico os Prejulgados n. 642 e 785, também disponíveis no seguinte endereço: <http://www.tce.sc.gov.br/decisoes>.

3. DAR CIÊNCIA da Decisão, do Voto do Relator e do Parecer da Consultoria Geral n. 184/2016 à Câmara Municipal de Imbituba.

**Ata n.:** 33/2017

**Data da sessão n.:** 24/05/2017 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Chereem (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes (Relator), Herneus De Nadal e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

**Auditor presente:** Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC